

Senhores Conselheiros Ronald Polanco Ribeiro, Antonio Cristovão Correia de Messias e Naluh Maria Lima Gouveia e a Excelentíssima Senhora Conselheira Substituta Maria de Jesus Carvalho de Souza.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre,

Rio Branco, 05 de maio de 2022.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente, em exercício

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO

Relatora

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO

Conselheiro JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora-Chefe do MPC/TCE/AC

ESTADO

ESTADO DO ACRE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 119/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12, II, "a", da Resolução nº 86, de 28 de novembro de 1990 – Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º **PUBLICAR** o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2022, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Resolução TCE/AC nº 061/2007, alterada pelas Resoluções TCE/AC nº 89/2014 e 115/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 18 de maio de 2022.

Deputado Nicolau Junior

Presidente

Deputada Antônia Sales

1ª Secretária, em exercício

Deputado Jonas Lima

2º Secretário, em exercício

Documento(s) anexo(s) a este Diário

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO TCE/AC Nº 137.375

ENTIDADE: Câmara Municipal de Brasiléia

RESPONSÁVEL: Rogério Pontes de Sousa

OBJETO: Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2019

RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 13.254/2022 PLENÁRIO – TCE/AC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. CÂMARA MUNICIPAL. CONTRATOS OU TERMOS ADITIVOS VIGENTES. CONTABILIZAÇÃO INTEGRAL DO FGTS AUSÊNCIA. RESOLUÇÃO TCE/AC Nº 97/2015, LEIS FEDERAIS NOS 8.666/1993, 8.212/1991 E 8.036/1990 E CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INFRINGÊNCIA. IRREGULARIDADE. MULTA.

A ausência de contratos ou termos aditivos vigentes e da contabilização integral do FGTS afrontam Resolução TCE/AC no 97/2015, às Leis Federais nos 8.666/1993, 8.212/1991 e 8.036/1990 e a Constituição Federal, sendo cabível o julgamento das contas como irregulares, bem como a aplicação de multa.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, na 1.480ª Sessão Plenária Ordinária Virtual, **ACORDAM** os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro- Relator: 1) pela irregularidade das contas da Câmara Municipal de Brasiléia, referentes ao exercício de 2019, de responsabilidade do Senhor Rogério Pontes de Sousa, Presidente, à época, com fundamento no artigo 51, inciso III, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, em virtude das seguintes irregularidades: a) ausência de encaminhamento de termos aditivos ou comprovação de novos procedimentos licitatórios ou justificativa de dispensa ou inexigibilidade, relativos aos objetos dos Contratos nos 004/2017 e 005/2017, firmados com as empresas O. D. Paula - ME e Status Consultoria Contábil e Tributária Ltda. – ME que justifiquem os pagamentos realizados no exercício em análise, em afronta ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Resolução

ANEXOS

ANEXO DO(A) ESTADO DO ACRE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RESOLUÇÃO Nº 119/2022



Assembléa Legislativa do Acre
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 a ABRIL/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													INSCRITO EM R.P. NÃO PROCESSADO (b)
	LIQUIDADAS													
	Maio de 2021	Junho de 2021	Julho de 2021	Agosto de 2021	Setembro de 2021	Outubro de 2021	Novembro de 2021	Dezembro de 2021	Janeiro de 2022	Fevereiro de 2022	Março de 2022	Abril de 2022	TOTAL (ÚLT.12M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.799.048,30	9.725.828,73	9.870.839,24	9.570.894,49	9.871.521,97	9.673.075,74	16.146.522,90	9.869.860,05	9.766.865,03	11.495.757,64	10.962.413,22	10.661.383,13	127.414.010,44	0,00
Pessoal Ativo	8.667.513,54	8.582.670,80	8.629.478,74	8.425.135,89	8.746.930,75	8.554.585,95	14.205.410,68	8.727.240,96	8.615.626,58	10.105.503,58	9.586.768,96	9.376.933,86	112.223.800,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.542.652,30	7.446.097,80	7.477.955,29	7.295.694,86	7.563.500,51	7.427.223,39	12.168.362,04	7.550.077,37	7.441.041,03	8.839.994,93	8.353.421,16	8.146.749,54	97.252.770,22	0,00
Obrigações Patronais	1.124.861,24	1.136.573,00	1.151.523,45	1.129.441,03	1.183.430,24	1.127.362,56	2.037.048,64	1.177.163,59	1.174.585,55	1.265.508,65	1.233.347,80	1.230.184,32	14.971.030,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.131.534,76	1.143.157,93	1.241.360,50	1.145.758,60	1.124.591,22	1.118.489,79	1.941.112,22	1.142.619,09	1.151.238,45	1.390.254,06	1.375.644,26	1.284.449,27	15.190.210,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	829.136,68	829.638,09	848.151,87	801.888,20	809.364,44	804.320,42	1.404.945,78	805.866,36	831.462,76	1.006.549,43	963.243,36	916.931,57	10.851.498,96	0,00
Pensões	302.398,08	313.519,84	393.208,63	343.870,40	315.226,78	314.169,37	536.166,44	336.752,73	319.775,69	383.704,63	412.400,90	367.517,70	4.338.711,19	0,00
Outras Despesa de Pessoal decor de Cont de Terc ou de cont de forma indir (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.127.508,36	954.367,18	1.047.400,05	1.038.282,28	978.038,92	955.665,37	1.057.217,94	1.273.807,70	38.194,40	1.486.519,19	1.358.396,91	1.094.512,61	12.409.910,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	151.466,78	48.003,01	129.696,88	90.922,10	83.441,49	63.135,98	171.074,83	131.188,61	11.111,09	76.388,82	4.722,21	80.488,54	1.041.640,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.426,94	0,00	27.083,31	16.161,08	14.111,11	62.809,43	128.591,87	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	976.041,58	906.364,17	917.703,17	947.360,18	894.597,43	892.529,39	877.716,17	1.142.619,09	0,00	1.393.969,29	1.339.563,59	951.214,64	11.239.678,70	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.671.539,94	8.771.461,55	8.823.439,19	8.532.612,21	8.893.483,05	8.717.410,37	15.089.304,96	8.596.052,35	9.728.670,63	10.009.238,45	9.604.016,31	9.566.870,52	115.004.099,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.109.448.697,05	0,00
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166 da CF) (V)	0,00	0,00
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art.166 da CF) (VI)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(IV-V-VI)	7.109.448.697,05	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	115.004.099,53	1,62

ANEXO DO(A) ESTADO DO ACRE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RESOLUÇÃO Nº 119/2022



Assembléa Legislativa do Acre
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 a ABRIL/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III, art.20 da LRF)	142.188.973,94	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95xIX) (parágrafo único do art.22 da LRF)	135.079.525,24	1,90
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90xIX) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	127.970.076,55	1,80

NICOLAU CANDIDO DA SILVA JUNIOR
Presidente

LUIZ GONZAGA ALVES FILHO
Primeiro Secretário

PAULO JUSTINO PEREIRA
Subsecretário de Planejamento Orçamento e Finanças
Resolução nº 300/2021

RICARDO LUIZ DA SILVA FARIAS
Contador
CRC/AC Nº 002020/O-0